

Resultado do Procedimento de Alocação da Oferta Pública Primária de Ações Preferenciais

São Paulo, 23 de abril de 2025 A AZUL S.A. (B3: AZUL4, NYSE: AZUL) (“Azul” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 44**”), no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 7 e 28 de outubro, 14 de novembro, 9 e 18 de dezembro de 2024, 8, 16, 22 e 28 de janeiro, 4 e 20 de fevereiro, 24 de março e 14 de abril de 2025, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, no âmbito da oferta pública de distribuição primária de ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia (“**Ações**”), realizada pela Companhia na República Federativa do Brasil (“**Brasil**”), em mercado de balcão não organizado, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea (a), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), destinada exclusivamente aos Acionistas, no âmbito da Oferta Prioritária, e aos Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), no âmbito da Oferta Institucional, com colocação privada das Ações e dos Bônus de Subscrição (conforme definido abaixo) no Exterior (“**Oferta**”), foi aprovado, em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada na presente data, o efetivo aumento do capital social da Companhia, bem como a sua homologação, mediante a emissão de 464.089.849 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, oitenta e nove mil, oitocentas e quarenta e nove) novas Ações (incluindo as Ações Adicionais), ao Preço por Ação (conforma abaixo definido), perfazendo, portanto, o montante total da Oferta de R\$ 1.661.441.659,42 (um bilhão, seiscentos e sessenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Adicionalmente, serão atribuídos como vantagem adicional gratuita e entregues aos subscritores das Ações, 1 (um) bônus de subscrição para cada 1 (uma) Ação subscrita na Oferta, totalizando um montante de 13.517.180 (treze milhões, quinhentos e dezessete mil, cento e oitenta) Bônus de Subscrição (“**Bônus de Subscrição**”), considerando que, 450.572.669 (quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentas e setenta e duas mil e seiscentas e sessenta e nove) Bônus de Subscrição atribuídos às Ações integralizadas por meio das Dívidas Financeiras – Notas serão voluntariamente cancelados por seus respectivos titulares, na mesma data de emissão e creditamento de mencionados Bônus de Subscrição, em conformidade com os termos das Notas.

Os termos e condições dos Bônus de Subscrição estão descritos no Fato Relevante divulgado pela Companhia em 14 de abril de 2025.

Em razão do aumento do capital social da Companhia no âmbito da Oferta, o novo capital social da Companhia passará a ser de R\$7.131.859.384,34 (sete bilhões, cento e trinta e um milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), dividido em 2.128.965.121 (dois bilhões, cento e vinte e oito milhões, novecentas e sessenta e cinco mil, cento e vinte e uma ações) ações ordinárias e em 896.039.753 (oitocentos e noventa e seis milhões, trinta e nove mil, setecentas e cinquenta e três ações) ações preferencias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

As Ações e os Bônus de Subscrição objeto da Oferta passarão a ser negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) em 25 de abril de 2025, sendo que a liquidação física e financeira das Ações ocorrerá no dia 28 de abril de 2025 e o crédito dos Bônus de Subscrição nas contas de custódia dos subscritores ocorrerá no dia 29 de abril de 2025.

Conforme divulgado anteriormente, a Oferta está inserida no contexto da reestruturação da Companhia (“**Reestruturação**”) e visa não só obter novos recursos financeiros para a Companhia, contribuindo para melhorar a sua futura estrutura de capital e para aumentar a liquidez da Companhia com os recursos oriundos da Oferta, mas também possibilitar a equitização obrigatória de parte das notas de cupom de 11,500%, com vencimento em 2029, e cupom de 10,875%, com vencimento em 2030, as quais contam com garantia fidejussória da Companhia, dentre outras sociedades do grupo da Companhia (“**Notas**”), conforme aplicável, emitidas pela Azul Secured Finance, e de titularidade de determinados investidores. Conforme divulgado anteriormente, a equitização será implementada por meio da troca obrigatória de parte do valor do principal das Notas por Ações (inclusive na forma de ADRs, conforme definido abaixo) emitidas por meio da Oferta.

1 OFERTA

A Oferta consiste na distribuição primária de 464.089.849 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, oitenta e nove mil, oitocentas e quarenta e nove) Ações, realizada na República Federativa do Brasil (“**Brasil**”), em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“**UBS BB**” ou “**Coordenador Líder**”), do BTG Pactual Investment Banking Ltda. (“**BTG Pactual**”) e do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“**Citi**”) e, em conjunto com o Coordenador Líder e o

BTG Pactual, os “**Coordenadores da Oferta**”), nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Preferenciais, com Bônus de Subscrição, de Emissão da Azul S.A.*”, celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta nesta data (“**Contrato de Colocação**”), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”), em conformidade com os procedimentos da Resolução CVM 160, do Código ANBIMA, das Regras e Procedimentos e das demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento de Acesso ao Nível II da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**Regulamento do Nível 2**” e “**B3**”, respectivamente).

Simultaneamente, no âmbito da Oferta, houve a colocação privada das Ações e dos Bônus de Subscrição no exterior pelo UBS Securities LLC, pelo BTG Pactual US Capital LLC e pelo Citigroup Global Markets Inc. (em conjunto, “**Agentes de Colocação Internacional**”), nos termos do Contrato de Colocação Privada Internacional (conforme definido abaixo), sendo, (i) nos Estados Unidos da América (“**Estados Unidos**”), exclusivamente para um número limitado de investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos (“**SEC**”), em conformidade com procedimentos consistentes com a seção 4(a)(2) do *U.S. Securities Act of 1933* (“**Securities Act**”) em transações isentas ou não sujeitas a registro nos termos do *Securities Act* e dos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos, para investidores institucionais e outros investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*Non U.S. Persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no *Regulation S*, editado pela SEC ao amparo do *Securities Act*, em ambos os casos, em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no *Securities Act*, e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, desde que tais investidores estrangeiros sejam registrados na CVM e invistam no Brasil por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”), pelo Banco Central do Brasil (“**BACEN**”), pela CVM e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“**Investidores Estrangeiros**”). A Oferta não é destinada aos detentores dos certificados de depósito de valores mobiliários da Companhia emitidos nos Estados Unidos da América (“**ADRs**”), sendo que tais investidores somente estiveram autorizados a participar da Oferta se, na qualidade de Investidores Profissionais (conforme abaixo definido), investissem diretamente nas Ações, no Brasil, no âmbito da Oferta Institucional. Não foi permitida a participação dos detentores dos ADRs na Oferta Prioritária (conforme definido abaixo).

A quantidade de Ações inicialmente ofertada, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores, foi acrescida em 3,00% (três por cento), ou seja, em 13.517.180 (treze milhões, quinhentos e dezessete mil, cento e oitenta) Ações de emissão da Companhia (“**Ações Adicionais**”) e, conseqüentemente, 13.517.180 (treze milhões, quinhentos e dezessete mil, cento e oitenta) Bônus de Subscrição, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais foram destinadas a atender excesso de demanda constatado.

A Oferta foi realizada com a exclusão do direito de preferência dos Acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, Lei das Sociedades por Ações e do artigo 6º, parágrafo 2º, do estatuto social da Companhia (“**Estatuto Social**”), sendo que a emissão das Ações foi realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no artigo 6º do Estatuto Social. De forma a dar cumprimento ao disposto no artigo 53 da Resolução CVM 160, e de forma a assegurar a participação dos Acionistas na Oferta, foi concedida aos Acionistas a prioridade para subscrição de até a totalidade das Ações objeto da Oferta (incluindo as Ações Adicionais, considerando excesso de demanda) e, conseqüentemente, dos Bônus de Subscrição (“**Direito de Prioridade**” e “**Oferta Prioritária**”, respectivamente). Após o atendimento do Direito de Prioridade, no âmbito da Oferta Prioritária, a oferta pública das Ações remanescentes, incluindo as Ações Adicionais (considerando excesso de demanda), foi realizada exclusivamente junto a Investidores Profissionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, não sendo admitidas para tais Investidores Profissionais reservas antecipadas e não sendo estipulados valores mínimos ou máximos de investimento, observados os termos da Resolução CVM 160 (“**Oferta Institucional**”).

Os atuais titulares de ADRs, representativos de Ações, não tiveram Direito de Prioridade para subscrição de quaisquer Ações da Oferta (incluindo as Ações Adicionais, considerando excesso de demanda).

Não foi admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, dos Direitos de Prioridade a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas.

O público-alvo da Oferta consistiu exclusivamente em Investidores Profissionais tendo sido garantida aos Acionistas apenas a prioridade na subscrição das Ações no âmbito da Oferta Prioritária.

Não haverá procedimento de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia após a realização da Oferta e, conseqüentemente, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Companhia a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, nos termos da Resolução da CVM nº 133, de 10 de junho de 2022, para a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez das ações preferenciais emitidas pela Companhia no mercado secundário. A Companhia informou que contratou, em 11 de junho de 2024, o BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., para exercer a função de formador de mercado das Ações no âmbito da B3, por um período de 12 (doze) meses, automaticamente prorrogável por igual período caso não haja manifestação em contrário por qualquer das partes, nos termos da Resolução CVM 133, do Regulamento do Formador de Mercado da B3, do Regulamento de Operações da B3 e demais regulamentos pertinentes aos mercados administrados pela B3.

2 PREÇO POR AÇÃO

O preço por Ação é de R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) ("**Preço por Ação**"), o qual foi ratificado na RCA de Aprovação e foi fixado de maneira uniforme, sem diluição injustificada para os atuais acionistas, levando em consideração, entre outros fatores, (i) o valor de mercado das ações preferenciais de emissão da Companhia negociadas na B3 (considerando que as ações preferenciais são listadas na B3 e negociadas publicamente com liquidez), e (ii) aplicação de ágio ou deságio em função das condições do mercado. Dessa forma, o preço de emissão das Ações foi fixado, considerados os termos da Reestruturação, na média ponderada por volume (VWAP) de cotação das ações preferenciais de emissão da Companhia nos 30 pregões na B3, realizados no período de 9 de janeiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2025, aplicado um desconto (deságio) de 15%, conforme art. 170, §1º, III da Lei das Sociedades por Ações.

No âmbito da Oferta, os Investidores receberão 1 (um) Bônus de Subscrição a cada 1 (uma) nova ação emitida. Cada Bônus de Subscrição dará direito ao investidor de subscrever 1 (uma) nova ação, pelo Preço por Ação, durante o Período de Exercício fixado pelo Conselho de Administração da Companhia.

O Preço por Ação foi definido sem considerar o valor dos Bônus de Subscrição a serem atribuídos como vantagem adicional gratuita aos subscritores.

Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, exceto conforme disposto no parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 3º, do referido artigo, não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade total de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), e, portanto, foi permitida a colocação de Ações (sem considerar as Ações Adicionais) junto a Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta Institucional, sem prejuízo da sua participação no âmbito da Oferta Prioritária. Os valores eventualmente depositados serão devolvidos pelos Coordenadores da Oferta sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, de quaisquer tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, o IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha a ser majorada) eventualmente incidentes, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis contados do cancelamento.

3 APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A realização da Oferta, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 19, inciso VII, do Estatuto Social da Companhia, observado o Direito de Prioridade (conforme definido abaixo), bem como o Preço por Ação (conforme definido abaixo), a atribuição dos Bônus de Subscrição e os termos e condições da Oferta foram aprovados, em 14 de abril de 2025, pelo Conselho de Administração da Companhia ("**RCA de Aprovação**").

A emissão das Ações, bem como a verificação e homologação do aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social, foram aprovados, nesta data, em reunião do Conselho de Administração da Companhia ("**RCA de Homologação**").

4 CRONOGRAMA DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Evento	Data de Realização/ Data Prevista ⁽²⁾
1 Primeira Data de Corte da Oferta Prioritária	10 de abril de 2025

	Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando a realização da Oferta, o Preço por Ação e a emissão dos Bônus de Subscrição	
2	Divulgação do Fato Relevante da Oferta e do Aviso ao Mercado ⁽¹⁾ Requerimento de registro automático perante a CVM ⁽¹⁾ Início das apresentações a potenciais investidores ⁽³⁾ Início do Período de Subscrição Prioritária	14 de abril de 2025
3	Segunda Data de Corte da Oferta Prioritária	17 de abril de 2025
4	Encerramento do Período de Subscrição Prioritária	22 de abril de 2025
5	Encerramento das apresentações a potenciais investidores Registro da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início da Oferta e deste Fato Relevante Realização do Procedimento de Alocação Reunião do Conselho de Administração da Companhia homologando o aumento de capital	23 de abril de 2025
6	Início das negociações das Ações e dos Bônus de Subscrição na B3	25 de abril de 2025
7	Data de Liquidação das Ações e dos Bônus de Subscrição na B3	28 de abril de 2025
8	Data do crédito dos Bônus de Subscrição nas contas de custódia dos subscritores	29 de abril de 2025
9	Data limite para divulgação do Anúncio de Encerramento	20 de outubro de 2025

(1) Anteriormente à abertura do mercado.

(2) Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma de distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(3) A Companhia e os Coordenadores da Oferta realizaram apresentações aos investidores (*roadshow*), no Brasil e no exterior.

5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nos termos do artigo 10 das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, conforme em vigor, foi elaborado o “*Memorando Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Preferenciais com Bônus de Subscrição de Emissão da Azul S.A.*” (“**Memorando Definitivo**”) que será disponibilizado diretamente aos investidores profissionais no âmbito da Oferta.

Exceto quando especificamente definidos neste fato relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante da Companhia divulgado em 14 de abril de 2025.

A Oferta seguiu o rito de registro automático da distribuição perante a CVM, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea (a) da Resolução CVM 160, não tendo sido sujeita, portanto, à análise prévia da CVM, recebendo o registro automático da Oferta nesta data, sob o nº CVM/SRE/AUT/ACO/PRI/2025/001.

A Oferta não foi objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, contudo, após a publicação do Anúncio de Encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme conforme artigo 19 do Código ANBIMA e do artigo 15 das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, conforme em vigor.

Para informações adicionais relacionadas à Oferta, veja o “Anúncio de Início de Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Preferenciais, com Bônus de Subscrição, de Emissão da Azul S.A.” e a seção “12.9 – Capital Social e Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência, disponíveis nos websites da Companhia (<https://ri.voeazul.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

O investimento em ações representa um investimento de risco, tendo em vista que é um investimento em renda variável restrito, pela regulamentação aplicável, a um número limitado de Investidores Profissionais e, assim, os Acionistas e os Investidores Profissionais que pretendam investir nas Ações da Oferta estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor que a Companhia atua, aos acionistas da Companhia e ao ambiente macroeconômico do Brasil e internacional, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento nas Ações da Oferta não é, portanto, adequado a Acionistas e a Investidores Profissionais avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais ou relativos a liquidez.

Este Fato Relevante tem caráter meramente informativo e não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações da Oferta, tampouco constitui uma oferta de venda ou uma solicitação de compra de quaisquer valores mobiliários da Companhia no Brasil, nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição e não deve, em nenhuma circunstância, ser interpretado como recomendação de investimento, tampouco como uma oferta para aquisição de quaisquer valores mobiliários da Companhia. As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos da América sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act*. A Companhia, os Coordenadores e os Agentes de Colocação Internacional não realizarão e não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América.

Quaisquer comunicados aos acionistas e ao mercado relacionados à Oferta, incluindo eventuais alterações do cronograma, serão divulgados por meio de seus canais habituais de divulgação de informações, quais sejam, os sites da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://ri.voeazul.com.br/>).

São Paulo, 23 de abril de 2025.

AZUL S.A.

Alexandre Wagner Malfitani

Financial Vice-President and Investor Relations Officer